



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI N.º 38, DE 24 DE ABRIL DE 2017.



Altera a redação do art. 1º da Lei n.º 1.577, de 16 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o pagamento de precatórios.

Art. 1º altera a redação do art. 1º da Lei n.º 1.577, de 16 de dezembro de 2002, o qual vigorará com a seguinte redação:

“Art. 1º Para efeito do que dispõem os §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal e o art. 78 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, serão considerados de pequeno valor os débitos ou obrigações judiciais contra a Fazenda Municipal, que tenham valor igual ou inferior a 10 (dez) salários-mínimos nacionais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 24 de abril de 2017.

Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Baixa p/ as Comissões	DATA	VISTO
Justiça e Redação	24/04	Ed
FISC. E CONTÁBIL. DEL.	24/04	Ed

APROVADO
Sala de Sessões, 15 de 5 2017

PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI N.º 38, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

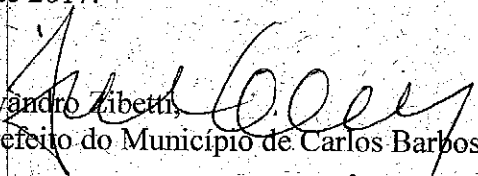
Encaminhamos ao Poder Legislativo projeto de lei que altera a redação do art. 1º da Lei n.º 1.577, de 16 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o pagamento de precatórios.

Justificamos a referida alteração, tendo em vista a crescente demanda de pagamentos judiciais de pequeno valor, atualmente fixados em 20 salários mínimos nacionais, acaba por inviabilizar previsões orçamentárias de gastos com maior precisão, obrigando o município a reduzir recursos das ações imediatas direcionadas à população para efetuar tais pagamentos.

Dessa forma, com a alteração proposta, serão pagos de imediato, através de RPV's de até 10 salários mínimos, ficando as obrigações excedentes a este limite condicionadas ao regime de precatórios, facilitando muito, repita-se, o planejamento orçamentário do município.

Diante do exposto, contamos com a apreciação e aprovação do referido projeto.

Carlos Barbosa, 24 de abril de 2017.


Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.